

SÃO ROQUE, 03 de Setembro de 2020

COMUNICADO :

AOS PREZADOS ASSOCIADOS; COMERCIANTES E CONTADORES EM GERAL.

**REF. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO -CCT /2020-2021**

Válida para base sindical de:

SÃO ROQUE-IBIUNA-ALUMINIO-MAIRINQUE-ARAÇARIGUAMA ( exceto: VGP)

**PRINCIPAIS TÓPICOS E CONQUISTAS DA CCT - CONVENÇÃO  
COLETIVA /2020-2021**

**A homologação das rescisões de contrato de trabalho poderá ser diretamente na empresa/contador sendo facultativa no sindicato laboral.**

**Contribuições assistenciais dos empregados poderá haver oposição a qualquer tempo, da vigência da CCT, cessando o desconto a partir de então na forma da CCT.**

**Jornadas especiais de trabalho parcial (party time) (20/25h) e reduzida (25/44h)**

**Reajuste ZERO %**

**Sendo que a partir de janeiro de 2021, OS Sindicatos Patronal e Laboral, analisarão as circunstâncias para eventual composição.**

**Repis 2020/21- Quem aderir durante a vigência da CCT poderá reduzir em até 10% a folha de Salário (E A ADESÃO COM EFEITO RETROATIVO A DATA BASE DE 01/09/2020 e ATÉ 28/02/2021).**

**Para São Roque, conseguimos mudar a Lei do horário do trabalho (domingos;feriados e horário estendido durante a semana e épocas especiais) Agora o comercio que quiser poderá fechar mais tarde e abrir nos domingos e feriados.**

Demais cláusulas:

**1 – REAJUSTE SALARIAL:** Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelos sindicatos convenientes serão reajustados a partir de 1º de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020, mediante aplicação do percentual de **0,0% (ZERO POR CENTO)**, DEVIDO A Pandemia do Covid 19, e eventual índice de reajuste será discutido a partir de janeiro de 2021.

### **3)– SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS EM GERAL SEM REPIS**

**4.) PISOS SALARIAIS:** Ficam estipulados os seguintes pisos salariais, a vigor a partir de 1º de setembro de 2019, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

#### **PISOS SALARIAIS SEM ADESÃO AO REPIS (Piso Salarial reajustado em 0,0%)**

**PISOS SALARIAIS:** a vigorar a partir de 01/09/2020:

##### **I - Empresas em Geral**

Empregados em Geral.....	R\$ 1.477,00
Caixa.....	R\$ 1.587,00
Faxineiro e Copeiro.....	R\$ 1.307,00
Office boy e Empacotador.....	R\$ 1.182,00
Comissionista.....	R\$ 1.733,00

## **ATENÇÃO EMPRESÁRIOS E CONTADORES:**

### **Não percam o prazo para aderir ao REPIS**

#### **ECONOMIA REAL MENSAL PARA EMPRESAS QUE ADERIREM AO REPIS 2020/2021**

**O que é Repis? É o Regime Especial de Piso Salarial e Representa o Piso Salarial mais barato para sua empresa (ganho real mensal para empresa de cerca de 10% por cada empregado). Empresário! CONTADOR! Faça a adesão ao REPIS (não deixe para última hora)**

#### **Regime Especial de Piso Salarial (REPIS) nas MICROEMPRESAS (MEs) (Piso Salarial reajustado em 0,0%)**

##### **I – REPIS DAS MICROEMPRESAS (MEs)**

Salário especial de ingresso (por 180 dias).....	R\$ 1.163,00
Empregados em geral.....	R\$ 1.335,00
Caixa.....	R\$ 1.437,00
Faxineiro e copeiro.....	R\$ 1.181,00
Office boy e empacotador.....	R\$ 1.145,00
Garantia do Comissionista, conforme cláusula 5ª.....	R\$ 1.559,00

**Regime Especial de Piso Salarial (REPIS) nas EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)**

**II - REPIS DAS EPPs-EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(Piso Salarial reajustado em 0,0%)**

Salário especial de ingresso (por 180 dias).....	R\$ 1.228,00
Empregados em geral.....	R\$ 1.400,00
Caixa.....	R\$ 1.514,00
Faxineiro e copeiro.....	R\$ 1.247,00
Office boy e empacotador.....	R\$ 1.145,00
Garantia do Comissionista, conforme cláusula 5ª.....	R\$ 1.658,00

Os pisos salariais dos operadores (as) de caixa mencionado no parágrafo 3º, serão de:

**(Piso Salarial reajustado em 0,0%)**

Empresas não optantes do REPIS .....	R\$ 1.587,00
Microempresas optantes do REPIS .....	R\$ 1.437,00
Empresas de Pequeno Porte optantes do REPIS .....	R\$ 1.514,00

5)– **INDENIZAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA:** no valor de R\$ 74,00.

6)– **REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS:** 60%

**Parágrafo único:** superiores a 2 (duas), a empresa deverá fornecer refeição comercial.

7)- **TRABALHO EM FERIADOS:-** 100% da hora normal + descanso de um dia no prazo de 30 dias + vale transporte para quem já usufrui.

**OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS QUE POSSUÍREM COZINHA E REFEITÓRIO, FORNECENDO REFEIÇÃO, FICAM ISENTAS DO PAGAMENTO DA VERBA DE ALIMENTAÇÃO(REFEIÇÃO) ACIMA.**

**8)-Importante: Sugerimos que as empresas colham as assinaturas por escrito de seus empregados se estes querem ou não pagar as contribuições Sindical e Assistencial laboral. Caso algum empregado manifeste que não quer pagar que o mesmo seja orientado na forma da CCT para efetivar a oposição no Sindicato laboral.**

9)– **VIGÊNCIA:** A presente Convenção terá vigência de 12 meses, até 31 de agosto de 2021.

10)- **Férias-** pela CCT, Não tem estabilidade o empregado que retorna das férias

A CCT NA INTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO SINCOMERCIO DE SÃO ROQUE REGIÃO  
[www.sincomerciosaoroque.com.br](http://www.sincomerciosaoroque.com.br)

**ANTONIO DI GIROLAMO-PRESIDENTE.**

DÚVIDAS FAVOR CONTATAR O SINCOMERCIO DE SÃO ROQUE E REGIÃO  
–DEPTO JURÍDICO TEL. OU GERÊNCIA SINCOMERCIO-0XX11-4784-9022

Site: [www.sincomerciosaoroque.com.br](http://www.sincomerciosaoroque.com.br)